



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por unanimidade
o texto de fusão dos 2 projetos
de resolução na reunião da
Comissão de Educação e Ciência
de 4 de março de 2017
A. Quintal

Informação n.º 86/DAPLEN/2017

11 de Abril

Assunto: Resoluções aprovadas sobre a Requalificação Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo do Alto do Lumiar, em Lisboa.

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 3 de março de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação e Ciência (8.ª), a saber:

- **Projeto de Resolução n.º 550/XIII/2ª (PCP)** – Recomenda ao Governo que desencadeie os mecanismos necessários para a construção da nova escola EB2/3 do Alto do Lumiar
- **Projeto de Resolução n.º 613/XIII/2ª (PEV)** – Recomenda ao Governo uma solução urgente para a Escola Básica 2,3 do Alto do Lumiar, em Lisboa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Foram aprovados em aprovados em Plenário no dia 3-3-2017.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente, a possibilidade da junção dos dois projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

Cumprir ainda referir que foram aprovados outros três projetos de resolução sobre a mesma matéria, totalizando cinco resoluções aprovadas sobre a Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos do Alto do Lumiar, em Lisboa. As resoluções aprovadas com base nos projetos de resolução n.ºs **508/XIII/2ª (CDS-PP)**, **657/XIII/2ª (PS)**, **684/XIII/2ª (PS)** são alvo de uma informação de redação final e proposta de fusão autonomizadas. A razão da autonomização reside no facto de os projetos de resolução n.ºs **550/XIII/2ª (PCP)** e **613/XIII/2ª (PEV)** recomendarem não apenas a requalificação daquele estabelecimento de ensino, mas também a construção de uma nova escola no espaço físico das atuais instalações.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovadas, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

Colocamos à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria, cuja proposta também se junta, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,
(José Filipe Sousa)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo uma solução urgente para os problemas da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo do Alto do Lumiar, em Lisboa.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Tome todas as medidas necessárias para uma intervenção urgente na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo do Alto do Lumiar, assegurando a participação de toda a comunidade escolar na definição e na monitorização da execução do correspondente projeto.
- 2- Em face do seu avançado estado de degradação, proceda à construção de uma nova escola no espaço físico das atuais instalações que assegure o pleno funcionamento deste estabelecimento em termos de infraestruturas e de meios materiais e humanos, enquanto importante estímulo para a valorização do processo pedagógico das crianças e jovens que integram aquela comunidade educativa.

Aprovada em 3 de março de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)